



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
00006/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.918.161,10 (dois milhões e novecentos e dezoito mil e cento e sessenta e um reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

(Processo nº 00016/2025)

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, por meio do(a) Comissão de Contratação, sediado(a) Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login> .



3.1.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de agosto de 2025 às 07h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 05 de setembro de 2025, às 07h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 05/09/2025. Horário: 09h00min - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.8 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
 - 3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

4.3.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).

5.1.1 *Valor unitário do item;*



5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.



- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>); e



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedações de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e
- 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 **O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 11, I da Resolução 249/2024 do TCE/PE.**

7.13 **Cada lote deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.19.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.20 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.23 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 9.24 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 9.25 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.
- 9.26 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 9.27 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- 9.28 A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;
- 9.29 Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).
- 9.30 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

Declarações

- 9.30. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.



9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:*
 - 14.3.1 Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com**;
 - 14.3.2 Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;
 - 14.3.3 Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.12.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 15.12.3 ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.12.4 ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
- 15.12.5 ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025.

Severino Aguinaldo de Lima
Secretário de Saúde

**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA DE SAÚDE****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	CATMAT: 267140	COMPRIMIDO	90000	0,73	65.700,00
62	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML	CATMAT 371273	Frasco	13500	5,25	70.875,00
64	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	CATMAT 268236	Frasco	15000	5,15	77.250,00
97	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	CATMAT 270092	Frasco	12450	5,48	68.226,00
143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	CATMAT 268160	FRASCO-AMP	7500	9,70	72.750,00
						TOTAL 354.801,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PE
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG	CATMAT: 268370	COMPRIMIDO	25000	0,21	5.250,00 ME
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	Catmat 267501	COMPRIMIDO	170000	0,03	5.100,00 ME
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	CATMAT 271687	Frasco	2600	1,37	3.562,00 ME
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CATMAT 271689	Frasco	3000	1,44	4.320,00 ME
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG	CATMAT: 267503	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00 ME
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO	CATMAT: 437382	CÁPSULAS	5000	1,93	9.650,00 ME
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CATMAT 327566	AMPOLAS	3000	4,14	12.420,00 ME
8	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 278281	AMPOLAS	2400	9,94	23.856,00 ME
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÉNICA FRASCO 10 ML	CATMAT: 315056	Frasco	20000	0,22	4.400,00 ME
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÉNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	CATMAT: 352317	Frasco	1500	5,31	7.965,00 ME



11	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Catmat: 267507	Frasco	3000	1,08	3.240,00	ME
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG	CATMAT: 459822	COMPRIMIDO	50000	0,41	20.500,00	ME
13	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG	CATMAT: 269462	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00	ME
14	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT: 268381	AMPOLAS	2000	3,97	7.940,00	ME
15	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT: 292402	AMPOLAS	1600	3,87	6.192,00	ME
16	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG	CatMat: 267510	COMPRIMIDO	10000	0,34	3.400,00	ME
17	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML	CATMAT 271710	AMPOLAS	4500	2,67	12.015,00	ME
18	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	CATMAT - 271089	COMPRIMIDO	70000	0,25	17.500,00	ME
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	CATMAT - 271111	Frasco	3000	3,42	10.260,00	ME
20	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	CATMAT 448841	Frasco	2000	14,79	29.580,00	ME
21	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CATMAT 353333	COMPRIMIDO	50000	1,34	67.000,00	ME
22	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	CATMAT 442727	FRASCO-AMP	2400	3,64	8.736,00	ME
23	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	CATMAT: 268207	FRASCO-AMP	1500	4,29	6.435,00	ME
24	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	CATMAT 268896	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00	ME
25	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	CATMAT 272434	COMPRIMIDO	100000	0,02	2.000,00	ME
26	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG	CATMAT: 267518	COMPRIMIDO	50000	0,12	6.000,00	ME
27	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG	CATMAT: 267517	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00	ME
28	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT: 268214	AMPOLAS	3000	0,89	2.670,00	ME
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	CATMAT 268949	FRASCOS	2000	6,50	13.000,00	ME
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES	CATMAT: 267581	FRASCOS	3000	20,73	62.190,00	ME
32	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	CATMAT: 270612	FRASCO-AMP	5000	6,08	30.400,00	ME
33	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	CATMAT: 270613	FRASCO-AMP	5000	6,06	30.300,00	ME
34	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	CATMAT: 270614	FRASCO-AMP	1400	6,17	8.638,00	ME
35	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	CATMAT: 270616	FRASCO-AMP	2000	9,42	18.840,00	ME
36	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CATMAT 340178	AMPOLAS	600	9,74	5.844,00	ME
37	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT 268222	AMPOLAS	1000	0,88	880,00	ME
38	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT:269958	AMPOLAS	10000	1,29	12.900,00	ME



39	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S)	CATMAT 266706	Frasco	1000	9,82	9.820,00	ME
40	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S)	CATMAT 266707	FRASCOS	2000	12,72	25.440,00	ME
41	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	CATMAT 270096	AMPOLAS	1000	16,45	16.450,00	ME
42	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG	CATMAT 268994	COMPRIMIDO	10000	0,34	3.400,00	ME
43	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CATMAT 267613	COMPRIMIDO	300000	0,02	6.000,00	ME
44	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG	CATMAT 267564	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00	ME
45	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG	CATMAT 267567	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00	ME
46	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	CATMAT 331555	Frasco	5000	8,78	43.900,00	ME
47	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 267625	CÁPSULAS	80000	0,64	51.200,00	ME
48	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CATMAT 460699	FRASCO-AMP	2000	4,33	8.660,00	ME
49	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	CATMAT 442701	FRASCO-AMP	5000	4,35	21.750,00	ME
50	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML	CATMAT 271103	Frasco	1200	4,33	5.196,00	ME
51	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG	CATMAT 448845	COMPRIMIDO	50000	0,25	12.500,00	ME
52	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG AMPOLA 2 ML	CATMAT 448844	AMPOLAS	12000	3,25	39.000,00	ME
53	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 340100	AMPOLAS	12000	1,99	23.880,00	ME
54	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 340167	AMPOLAS	3000	1,57	4.710,00	ME
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	CATMAT 292418	FRASCOS	4500	7,42	33.390,00	ME
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 267632	COMPRIMIDO	70000	0,17	11.900,00	ME
57	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 268439	COMPRIMIDO	20000	1,87	37.400,00	ME
58	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 292419	AMPOLAS	800	3,41	2.728,00	ME
59	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 340206	AMPOLAS	900	8,21	7.389,00	ME
60	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG	CATMAT 272045	COMPRIMIDO	20000	0,25	5.000,00	ME
61	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT 267162	AMPOLAS	3000	0,44	1.320,00	ME
63	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT 267574	AMPOLAS	10000	0,39	3.900,00	ME
65	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML	CATMAT 268236	Frasco	20000	3,31	66.200,00	ME
66	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML	CATMAT 268236	Frasco	12000	4,15	49.800,00	ME
67	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G	CATMAT 268958	BISNAGAS	2000	15,56	31.120,00	ME
68	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 276283	AMPOLAS	2000	2,24	4.480,00	ME
69	DEXCLORFENIRAMINA CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE	CATMAT 298454	FRASCOS	2000	1,87	3.740,00	ME



70	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	CATMAT 271003	AMPOLAS	10000	0,85	8.500,00	ME
71	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG	CATMAT 267647	COMPRIMIDO	50000	0,15	7.500,00	ME
72	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	CATMAT 392118	Frasco	2000	1,96	3.920,00	ME
73	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 267203	COMPRIMIDO	150000	0,12	18.000,00	ME
74	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 268252	AMPOLAS	28000	0,93	26.040,00	ME
75	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML	CATMAT 267205	Frasco	3000	2,06	6.180,00	ME
76	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	CATMAT 268446	AMPOLAS	1300	5,85	7.605,00	ME
77	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG	CATMAT 267651	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00	ME
78	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG	CATMAT 267652	COMPRIMIDO	150000	0,04	6.000,00	ME
79	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG	CATMAT 267650	COMPRIMIDO	150000	0,04	6.000,00	ME
80	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	CATMAT BR272645	SERINGAS	900	14,24	12.816,00	ME
81	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50 G	CATMAT 372335	BISNAGAS	1500	5,59	8.385,00	ME
82	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CATMAT 270621	AMPOLAS	9000	1,40	12.600,00	ME
83	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 267282	AMPOLAS	8000	1,11	8.880,00	ME
84	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG	CATMAT 267654	COMPRIMIDO	15000	0,56	8.400,00	ME
85	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG	CATMAT 267653	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00	ME
86	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 272198	AMPOLAS	3000	1,89	5.670,00	ME
87	EXTRATO MEDICINAL PRÍNCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	CATMAT 368779	Frasco	500	2,48	1.240,00	ME
88	FENOTEROL BROMIDRATO PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE ,USO: AEROSOL ORAL FRASCO 200DOSE(S)	CATMAT 279298	Frasco	400	9,69	3.876,00	ME
89	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 292399	AMPOLAS	2000	1,58	3.160,00	ME
90	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG	CATMAT 267662	CÁPSULAS	70000	0,41	28.700,00	ME
91	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 267666	AMPOLAS	8000	0,95	7.600,00	ME
92	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	CATMAT 267663	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00	ME
93	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 268256	AMPOLAS	5000	1,20	6.000,00	ME
94	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG	CATMAT 267671	COMPRIMIDO	300000	0,03	9.000,00	ME
95	GLICEROL DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML	CATMAT 269622	Frasco	1200	9,15	10.980,00	ME
96	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	CATMAT 270092	Frasco	10000	4,45	44.500,00	ME
98	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT 267541	AMPOLAS	15000	0,97	14.550,00	ME



99	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML	CATMAT 272796	Frasco	3000	15,03	45.090,00	ME
100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 268115	AMPOLAS	2600	6,27	16.302,00	ME
101	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG	CATMAT 267674	COMPRIMIDO	500000	0,02	10.000,00	ME
102	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	CATMAT 270220	FRASCO-AMP	5000	3,37	16.850,00	ME
103	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	CATMAT 270219	FRASCO-AMP	5000	5,12	25.600,00	ME
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	CATMAT 395730	Frasco	5000	2,52	12.600,00	ME
105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	CATMAT 294643	Frasco	3500	2,06	7.210,00	ME
106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG	CATMAT 267676	COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00	ME
107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML	CATMAT 442012	Frasco	120	37,74	4.528,80	ME
108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML	CATMAT 442011	Frasco	120	39,79	4.774,80	ME
109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	CATMAT 268331	Frasco	500	1,71	855,00	ME
110	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG	CATMAT 273400	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00	ME
111	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	CATMAT 273395	COMPRIMIDO	50000	0,26	13.000,00	ME
112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG	CATMAT 376767	COMPRIMIDO	70000	0,21	14.700,00	ME
113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG	CATMAT 268124	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00	ME
114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG	CATMAT 268123	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00	ME
115	LIDOCÁINA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CATMAT 269843	AMPOLAS	2000	1,18	2.360,00	ME
116	LIDOCÁINA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA BISNAGA 30 G	CATMAT 269846	BISNAGAS	1200	4,98	5.976,00	ME
117	LIDOCÁINA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML	CATMAT 269843	Frasco	2300	4,48	10.304,00	ME
118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML	CATMAT 273413	BOLSAS	600	14,97	8.982,00	ME
119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG	CATMAT 273466	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00	ME
120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML	CATMAT 273467	Frasco	1300	2,90	3.770,00	ME
121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG	CATMAT 287473	COMPRIMIDO	50000	0,41	20.500,00	ME
122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG	CATMAT 268856	COMPRIMIDO	500000	0,04	20.000,00	ME
123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	CATMAT 299675	BOLSAS	1000	8,15	8.150,00	ME
124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG	CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120000	0,27	32.400,00	ME
125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 267690	COMPRIMIDO	300000	0,12	36.000,00	ME
126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	CATMAT 267691	COMPRIMIDO	600000	0,11	66.000,00	ME
127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG	CATMAT 267689	COMPRIMIDO	50000	0,50	25.000,00	ME
128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 267688	COMPRIMIDO	50000	0,94	47.000,00	ME
129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	CATMAT 267312	COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00	ME
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	CATMAT 267311	Frasco	1000	1,94	1.940,00	ME
131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CATMAT 345259	AMPOLAS	2000	16,39	32.780,00	ME



132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CATMAT: 267717	COMPRIMIDO	1500	0,17	255,00	ME
133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	CATMAT: 268498	Frasco	2000	4,77	9.540,00	ME
134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G	CATMAT 268162	BISNAGAS	3000	2,77	8.310,00	ME
135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 268501	AMPOLAS	500	9,39	4.695,00	ME
136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 273457	AMPOLAS	500	1,13	565,00	ME
137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG	CATMAT 267729	COMPRIMIDO	200000	0,10	20.000,00	ME
138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	CATMAT 267378	Frasco	1200	4,95	5.940,00	ME
139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CATMAT 268970	AMPOLAS	1000	34,24	34.240,00	ME
140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	CATMAT 442584	AMPOLAS	4000	1,95	7.800,00	ME
141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT 268277	AMPOLAS	8000	3,61	28.880,00	ME
142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CATMAT 267712	CÁPSULAS	120000	0,06	7.200,00	ME
144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 268504	AMPOLAS	12000	1,09	13.080,00	ME
145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	CATMAT 268513	FRASCO-AMP	3000	4,05	12.150,00	ME
146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 269567	AMPOLAS	600	6,82	4.092,00	ME
147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	CATMAT 267778	COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00	ME
148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	CATMAT 267777	Frasco	3500	1,28	4.480,00	ME
149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CATMAT 327699	COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00	ME
150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML	CATMAT 267773	Frasco	1200	2,16	2.592,00	ME
151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	CATMAT 448595	Frasco	2000	4,22	8.440,00	ME
152	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	CATMAT 267743	COMPRIMIDO	50000	0,15	7.500,00	ME
153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	CATMAT 267741	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00	ME
154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	CATMAT 267772	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00	ME
155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	CATMAT 303292	BOLSAS	10000	6,60	66.000,00	ME
156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CATMAT 394103	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00	ME
157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CATMAT 412091	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00	ME
158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- ORAL, COMPOSIÇÃO: SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	CATMAT: 446105	SACHÊS	35000	0,93	32.550,00	ME
159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S)	CATMAT 294887	Frasco	300	15,01	4.503,00	ME
160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CATMAT 412963	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00	ME
161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG	CATMAT 267746	COMPRIMIDO	70000	0,07	4.900,00	ME
162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	CATMAT 267747	COMPRIMIDO	100000	0,05	5.000,00	ME



163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG	CATMAT 267745	COMPRIMIDO	90000	0,11	9.900,00	ME
164	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DECATMAT 272089	PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G	BISNAGAS	2000	5,26	10.520,00	ME
165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	CATMAT 308882	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00	ME
166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	CATMAT 308884	Frasco	3000	3,69	11.070,00	ME
167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT 268075	AMPOLAS	2000	5,97	11.940,00	ME
168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	CATMAT 292345	Frasco	5000	1,00	5.000,00	ME
169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	CATMAT 292344	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00	ME
170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CATMAT 268442	FRASCO-AMP	500	23,18	11.590,00	ME
171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CATMAT 268533	AMPOLAS	6000	9,98	59.880,00	ME
172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	CATMAT 272581	Frasco	500	2,26	1.130,00	ME
173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG	CATMAT 279271	COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00	ME
174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	CATMAT 279269	COMPRIMIDO	15000	0,13	1.950,00	ME
175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT 363088	AMPOLAS	15000	1,04	15.600,00	ME
176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G,	CATMAT 266788	BISNAGAS	1500	5,96	8.940,00	ME
177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	CATMAT 446264	FRASCOS	1500	2,13	3.195,00	ME
178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	CATMAT 446263	FRASCOS	1500	2,90	4.350,00	ME
179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML	CATMAT 268243	FRASCOS	2000	2,12	4.240,00	ME
180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	CATMAT 292427	AMPOLAS	10000	1,08	10.800,00	ME
181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D), DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CATMAT: 448984	AMPOLAS	50	232,17	11.608,50	ME
182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CATMAT: 338134	COMPRIMIDO	1500	0,31	465,00	ME
183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500 MG	CATMAT 268225	COMPRIMIDO	80000	0,60	48.000,00	ME
184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO	CATMAT: 308736	BISNAGAS	5000	3,03	15.150,00	ME
185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇÃO: CREME	CATMAT 267643	BISNAGAS	3000	1,81	5.430,00	ME
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CATMAT: 267310	AMPOLAS	8000	0,65	5.200,00	ME
187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	CATMAT 273167	BISNAGAS	3000	2,09	6.270,00	ME
188	PERMETRINA, CONCENTRACÃO: 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML	CATNAT 363597	FRASCOS	1200	2,99	3.588,00	ME
189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CATMAT: 268255	AMPOLAS	2400	1,08	2.592,00	ME
190	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	CATMAT: 269998	FRASCOS	800	8,39	6.712,00	ME
191	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CATMAT: 270019	AMPOLAS	2000	1,96	3.920,00	ME



								TOTAL	2.445.093,10
PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06									

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
192	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	0029	CATMAT: 267140	COMPRIMIDO	30000	0,73	21.900,00	ME
193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML	0062	CATMAT 371273	Frasco	4500	5,25	23.625,00	ME
194	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	0064	CATMAT 268236	Frasco	5000	5,15	25.750,00	ME
195	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	0097	CATMAT 270092	Frasco	4150	5,48	22.742,00	ME
196	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	0143	CATMAT 268160	FRASCO-AMP	2500	9,70	24.250,00	ME
							TOTAL	118.267,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

- 1.3. O valor total é equivalente a R\$ 2.918.161,10.
- 1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade recorrente de medicamentos para atender ao hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF). A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa diante das oscilações de preço típicas desse tipo de aquisição ao longo do ano.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e essencial de garantir o abastecimento regular de medicamentos utilizados nas atividades assistenciais do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar e das Unidades de Saúde da Família (USF) que compõem a rede pública municipal de saúde de Bom Jardim/PE.

Esses medicamentos são fundamentais para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, bem como para aqueles em acompanhamento clínico regular, portadores de doenças crônicas, infecciosas e outras condições que exigem tratamento farmacológico.



ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta das unidades de saúde, podendo acarretar agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento da demanda por internações e elevação dos custos assistenciais.

Ademais, a oferta gratuita e contínua de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) representa um direito constitucional dos cidadãos e uma obrigação do ente público. A aquisição ora proposta tem, portanto, o objetivo de promover a integralidade do cuidado, assegurar o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde e fortalecer as ações de prevenção, tratamento e reabilitação em saúde.

Por fim, a contratação visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, prevenindo situações de desabastecimento e assegurando maior qualidade e resolutividade na assistência farmacêutica prestada à população bonjardinense.

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O Plano de Contratações Anual 2025 encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria demandante, a qual deverá ser atendida no prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



- 5.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante se algum produto apresentar irregularidade.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Praça 19 de Julho, Centro – Bom Jardim -PE, 55730-000.
- 5.6. Os prazos de validade dos medicamentos e produtos entregues sejam, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme disposto no Art. 11, IV da Resolução 249/2024 do TCE/PE.
- 5.7. Conforme disposto no Art. 11, VI da Resolução 249/2024 do TCE/PE, será exigido que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas constante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em conforme como disposto no Art. 16, da Resolução 249/2024 do TCE/PE, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle informatizado do estoque de medicamentos e produtos de saúde, com ressalva aos prazos indicados no Art. 18 do mesmo diploma:

Art. 16. O órgão contratante deverá manter controle informatizado do estoque de medicamentos e produtos de saúde, a fim de facilitar a gestão dos referidos produtos, registrar suas movimentações e prover base confiável para definição dos quantitativos a serem adquiridos em contratações futuras.

§ 1º O controle informatizado de estoque mencionado no caput deverá ser implementado no nível da(s):

I - central de armazenamento e distribuição do estado ou município;

II - central de abastecimento farmacêutico das unidades hospitalares;

III - farmácias hospitalares e ambulatoriais. (Redação acrescida pela Resolução nº [271/2025](#))

§ 2º A unidade jurisdicionada deverá manter tempestiva a alimentação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme determinam os artigos 391 a 395 da Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28 setembro de 2017. (Redação dada pela Resolução nº [271/2025](#))

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do:

I - artigo 6º, §5º, artigo 9º e artigo 11, incisos III a V, que produzirão efeito a partir de 1º de novembro de 2024;

II - artigo 4º, caput e §1º e que produzirão efeito a partir de 1º de abril de 2025;

III - artigo 16, inciso I, que produzirá efeito a partir de 1º de julho de 2025;

IV - artigo 16, inciso II, que produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2026;

V - artigo 16, inciso III, que produzirá efeito a partir de 1º de dezembro de 2026. (Redação dada pela Resolução nº [271/2025](#))

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.a. o prazo de validade;
- 7.10.b. a data da emissão;
- 7.10.c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.d. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.e. o valor a pagar; e
- 7.10.f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instituição Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

8.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

8.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.



- 8.31. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.32. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.33. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.34. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- 8.35. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais;
- 8.36. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).
- 8.37. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.918.161,10** (dois milhões e novecentos e dezoito mil e cento e sessenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.d. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

- 12.3. Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025.

Severino Aguinaldo de Lima
Secretário de Saúde

Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa
Farmacêutico
CRF- PE:8904



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, é a escolha da melhor solução para a disponibilização de Medicamentos Essenciais, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, isto é, garantir o tratamento adequado de pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, por meio da aquisição de medicamentos diversos para atender à demanda do município, incluindo a FARMÁCIA BÁSICA (unidade dispensadora), o HOSPITAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR e a UPINHA de Umari.

Para tanto, busca-se assegurar a regularidade no fornecimento de insumos farmacêuticos indispensáveis à assistência terapêutica da população, promovendo a integralidade do cuidado em saúde e evitando a descontinuidade dos tratamentos. A adoção de critérios técnicos e quantitativos fundamentados em dados epidemiológicos, histórico de consumo e protocolos clínicos visa garantir economicidade, eficiência e atendimento compatível com as necessidades reais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção dos estoques mínimos de medicamentos, conforme preconizado pelas diretrizes da Assistência Farmacêutica do SUS, bem como os protocolos estabelecidos no âmbito estadual e municipal. Ressalte-se que a escassez ou a interrupção do fornecimento desses insumos compromete diretamente a resolutividade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, impactando negativamente os indicadores de saúde pública.

Dessa forma, a escolha da solução mais adequada deve considerar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade dos insumos, a conformidade com as normas da ANVISA e a



capacidade do fornecedor em cumprir os prazos e condições estabelecidos. O planejamento adequado desta aquisição contribui para a sustentabilidade da gestão pública da saúde, garantindo o atendimento contínuo, eficiente e humanizado à população de Bom Jardim/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos visam suprir os estoques desta Secretaria, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material de cada secretaria, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal de Bom Jardim/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável aos gestores e profissionais envolvidos a aquisição de medicamentos essenciais e estratégicos, voltada para orientar nas tomadas de decisões com vistas a melhoria na saúde pública municipal.

É de grande conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE vem buscando suprir as demandas dos diversos setores com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante positivos.

Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é assegurar a estrutura necessária para o funcionamento adequado da rede municipal de saúde, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais. A aquisição dos medicamentos diversos é imprescindível para garantir o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do SUS, assegurar o tratamento contínuo e eficaz dos pacientes, evitar o agravamento dos quadros clínicos e internações desnecessárias, reduzir a judicialização da saúde e atender às diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Neste viés, a contratação deverá atender ao art. 11, IV da Resolução 249/2024 do TCE/PE:

Os prazos de validade dos medicamentos e produtos entregues sejam, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme disposto no Art. 11, IV da Resolução 249/2024 do TCE/PE.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 – Características



Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, OBSERVANDO-SE A ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DE MODO A ASSEGURAR A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E A SEGURANÇA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM

Processo Licitatório nº 0004/2024

Pregão Eletrônico nº 0004/2024

Contrato Nº 094/2024 – FMS - AGRESTE FARMA LTDA

Contrato Nº 095/2024 – FMS - ARSERVE PHARMA EPP LTDA

Contrato Nº 096/2024 – FMS - LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contrato Nº 097/2024 – FMS - JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA

Contrato Nº 098/2024 – FMS - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato Nº 099/2024 – FMS - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Contrato Nº 100/2024 – FMS - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Contrato Nº 102/2024 – FMS - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato Nº 103/2024 – FMS - ZUCK PAPEIS LTDA

Contrato Nº 113/2024 – FMS - DROGAFONTE LTDA

Contrato Nº 0028/2025 – FMS - JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA

Contrato Nº 0029/2025 – FMS - AGRESTE FARMA LTDA

Apesar da existência de contratos vigentes com objetos similares, faz-se necessária a deflagração de um novo processo de licitação para garantir o atendimento ininterrupto e adequado às demandas da Secretaria de



Saúde. A nova licitação permitirá maior planejamento, racionalização dos recursos e a centralização das aquisições, assegurando economicidade e eficiência administrativa

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.cestadeprecos.com/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 01 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes das Secretarias.

A solução que se visa com a contratação é fornecer aos municípios o acesso contínuo e seguro a medicamentos essenciais, promovendo a manutenção dos serviços de saúde pública, o tratamento adequado das enfermidades, bem como o fortalecimento da atenção básica e hospitalar no âmbito do Sistema Único de



Saúde (SUS) no município. A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para assegurar a resolutividade das ações em saúde, evitar desassistência farmacológica, reduzir a necessidade de internações e permitir o controle de doenças crônicas e agudas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a medida busca garantir a eficiência administrativa por meio da aquisição planejada e em conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade, assegurando que os medicamentos adquiridos atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, como registro válido na ANVISA, validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, fornecimento conforme a legislação sanitária vigente, e entrega parcelada conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos insumos essenciais ao funcionamento das referidas unidades.

Além disso, a contratação deve assegurar que os medicamentos adquiridos estejam em conformidade com as exigências sanitárias vigentes, apresentem procedência idônea, prazos de validade compatíveis com o tempo de consumo estimado e sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, de modo a evitar desabastecimentos e prejuízos à assistência farmacêutica municipal.

O fornecimento regular e adequado de medicamentos aos municípios representa um dos pilares fundamentais para a efetivação do direito à saúde, trata-se de uma ação essencial à promoção da saúde pública, à prevenção de agravos e à garantia da continuidade de tratamentos prescritos por profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da disponibilização desses medicamentos decorre, principalmente, da elevada demanda assistencial das unidades de saúde do município, que acolhem pacientes em situações de urgência, emergência e cuidados contínuos. Muitos desses usuários se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica e dependem integralmente da rede pública para o acesso a tratamentos farmacológicos, seja para o controle de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, seja para o tratamento de doenças agudas ou infecciosas.

Por sua vez, o benefício gerado pela oferta desses medicamentos vai além da recuperação da saúde individual. Ele se estende à coletividade ao contribuir para a redução das internações hospitalares, o controle epidemiológico de doenças, a diminuição de agravos evitáveis, a melhoria dos indicadores de saúde e o fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços públicos de saúde.

Para atender à necessidade, a solução proposta como um todo é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



Para a presente contratação, foi estimado o quantitativo com base em estudos realizados acerca o histórico de consumo dos medicamentos nos últimos exercícios, das demandas registradas nas unidades de saúde do município, bem como na projeção do crescimento populacional e nas sazonalidades epidemiológicas que afetam diretamente a procura por determinados insumos farmacêuticos.

A presente solicitação de medicamentos foi fundamentada no histórico de consumo real das unidades de saúde do município, utilizando como referência os dados extraídos do sistema Hórus, referentes aos últimos 12 meses. A análise contempla as diferentes complexidades dos serviços prestados, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e adequado, evitando desabastecimento e assegurando a qualidade da assistência prestada à população.

Atenção Primária (Baixa Complexidade – UBSs e USFs): número de unidades 12 unidades de saúde. Serviços prestados: atendimentos clínicos, curativos, coletas laboratoriais, vacinação, dispensação de medicamentos e insumos para cuidados básicos. Consumo médio mensal: calculado com base nos registros de dispensação no sistema Hórus ao longo dos últimos 12 meses.

Hospital Municipal (Alta Complexidade): número de unidades 1 hospital. Serviços prestados: internações clínicas e cirúrgicas, pronto atendimento 24h, centro cirúrgico, e procedimentos de alta complexidade. Consumo médio mensal: também com base em dados consolidados do Hórus, considerando uso intensivo de insumos em ambientes de urgência. A aquisição visa garantir o fornecimento para um período de 12 meses, conforme planejamento logístico e previsão orçamentária.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo que serviu de base para a estimativa solicitada:

LOTE/ITEM	DESCRÍÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT ANUAL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (MÉDIA MENSAL)	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MÉDIA MENSAL)
00/001	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT:268370	COMPRIMIDOS	25.000,00	1.910	160
00/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG Catmat 267501	COMPRIMIDOS	170.000,00	12.500	1.660
00/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML CATMAT 271687	Frasco	2.600,00	191	25
00/004	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML CATMAT 271689	Frasco	3.000,00	8	241
00/005	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	COMPRIMIDOS	100.000,00	7.910	410
00/006	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT:437382	CÁPSULAS	5.000,00	410	0
00/007	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 327566	AMPOLAS	3.000,00	0	250
00/008	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 278281	AMPOLAS	2.400,00	0	200
00/009	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML CATMAT: 315056	Frasco	20.000,00	0	1.666



00/010	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT: 352317	Frasco	1.500,00	16	108
00/011	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML Catmat: 267507	Frasco	3.000,00	233	16
00/012	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT: 459822	COMPRIMIDOS	50.000,00	4.000	160
00/013	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT: 269462	COMPRIMIDOS	10.000,00	830	0
00/014	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 268381	AMPOLAS	2.000,00	0	166
00/015	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 292402	AMPOLAS	1.600,00	0	133
00/016	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CatMat: 267510	COMPRIMIDOS	10.000,00	830	0
00/017	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML CATMAT 271710	AMPOLAS	4.500,00	8	360
00/018	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT -271089	COMPRIMIDOS	70.000,00	5.410	410
00/019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT -271111	Frasco	3.000,00	225	25
00/020	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML CATMAT 448841	Frasco	2.000,00	154	12
00/021	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 353333	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.750	410
00/022	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.400,00	0	200
00/023	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	FRASCO-AMPOLA	1.500,00	0	125
00/024	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT: 268896	COMPRIMIDOS	120.000,00	8.330	1.660
00/025	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 272434	COMPRIMIDOS	100.000,00	7.500	830
00/026	ATENOLOL DOSAGEM: 100	COMPRIMIDOS	50.000,00	4.000	160



		MG CATMAT: 267518			
00/027	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 267517	COMPRIMIDOS	100.000,00	8.080	250
00/028	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268214	AMPOLAS	3.000,00	250	0
00/029	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	COMPRIMIDOS	120.000,00	9.160	830
00/030	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCOS	2.000,00	158	8
00/031	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES CATMAT: 267581	FRASCOS	3.000,00	0	250
00/032	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	FRASCO- AMPOLA	5.000,00	25	391
00/033	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	FRASCO- AMPOLA	5.000,00	25	391
00/034	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT:270614	FRASCO- AMPOLA	1.400,00	0	116
00/035	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270616	FRASCO- AMPOLA	2.000,00	0	166
00/036	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML CATMAT 340178	AMPOLAS	600,00	0	50
00/037	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268222	AMPOLAS	1.000,00	0	83
00/038	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT:269958	AMPOLAS	10.000,00	16	816
00/039	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S) CATMAT 266706	Frasco	1.000,00	0	83



	00/040	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S) CATMAT 266707	FRASCOS	2.000,00	41	125
	00/041	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLAS	1.000,00	0	83
	00/042	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDOS	10.000,00	830	0
	00/043	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 267613	COMPRIMIDOS	300.000,00	24.160	830
	00/044	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDOS	20.000,00	1500	160
	00/045	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDOS	20.000,00	1500	160
	00/046	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 331555	Frasco	5.000,00	391	25
	00/047	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULAS	80.000,00	6.250	410
	00/048	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO- AMPOLA	2.000,00	0	166
	00/049	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 442701	FRASCO- AMPOLA	5.000,00	0	416
	00/050	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML CATMAT 271103	Frasco	1.200,00	83	16
	00/051	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 448845	COMPRIMIDOS	50.000,00	4.000	160
	00/052	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 448844	AMPOLAS	12.000,00	0	1.000
	00/053	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340100	AMPOLAS	12.000,00	0	1.000
	00/054	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340167	AMPOLAS	3.000,00	0	250
	00/055	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT 292418	FRASCOS	4.500,00	0	375
	00/056	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDOS	70.000,00	5.660	160



	CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632				
00/057	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDOS	20.000,00	1.580	80
00/058	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 292419	AMPOLAS	800,00	0	66
00/059	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FÓRMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 340206	AMPOLAS	900,00	0	75
00/060	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDOS	20.000,00	1.000	660
00/061	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267162	AMPOLAS	3.000,00	0	250
00/062	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	Frasco	18.000,00	41	1.458
00/063	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267574	AMPOLAS	10.000,00	16	816
00/064	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000,00	66	1.600
00/065	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000,00	66	1.600
00/066	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML CATMAT 268236	Frasco	12.000,00	58	941
00/067	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G CATMAT 268958	BISNAGAS	2.000,00	160	6
00/068	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 276283	AMPOLAS	2.000,00	0	166
00/069	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCOS	2.000,00	141	25
00/070	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO	AMPOLAS	10.000,00	833	0



	INJETÁVEL AMPOLA 3 ML CATMAT 271003				
00/071	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.750	410
00/072	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CATMAT 392118	Frasco	2.000,00	150	16
00/073	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDOS	150.000,00	11.660	830
00/074	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML CATMAT 268252	AMPOLAS	28.000,00	50	2.280
00/075	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML CATMAT 267205	Frasco	3.000,00	230	16
00/076	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL ÂMPOLA 20 ML CATMAT 268446	AMPOLAS	1.300,00	0	108
00/077	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDOS	200.000,00	16.500	160
00/078	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDOS	150.000,00	11.660	830
00/079	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDOS	150.000,00	11.660	830
00/080	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SERINGAS	900,00	33	41
00/081	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APlicadores BISNAGA 50 G CATMAT 372335	BISNAGAS	1.500,00	120	4
00/082	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 5 ML CATMAT 270621	AMPOLAS	9.000,00	16	730
00/083	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 1 ML CATMAT 267282	AMPOLAS	8.000,00	16	650
00/084	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDOS	15.000,00	0	1.250
00/085	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDOS	15.000,00	0	1.250
00/086	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,00	0	250



	AMPOLA 1 ML CATMAT 272198				
00/087	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 368779	Frasco	500,00	41	0
00/088	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE , USO: AEROSOL ORAL FRASCO 200DOSE(S) CATMAT 279298	Frasco	400,00	8	25
00/089	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 292399	AMPOLAS	2.000,00	0	166
00/090	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULAS	70.000,00	5.580	250
00/091	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 267666	AMPOLAS	8.000,00	8	658
00/092	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDOS	100.000,00	7.660	660
00/093	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268256	AMPOLAS	5.000,00	0	416
00/094	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDOS	300.000,00	24.580	410
00/095	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML CATMAT 269622	Frasco	1.200,00	0	100
00/096	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML CATMAT 270092	Frasco	10.000,00	0	833
00/097	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092	Frasco	16.600,00	0	1.383
00/098	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267541	AMPOLAS	15.000,00	0	1.250
00/099	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML CATMAT 272796	Frasco	3.000,00	0	250
00/100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268115	AMPOLAS	2.600,00	0	216
00/101	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDOS	500.000,00	40.000	1.660



00/102	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	0	416
00/103	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	0	416
00/104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 395730	Frasco	5.000,00	383	33
00/105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 294643	Frasco	3.500,00	262	29
00/106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDOS	100.000,00	7.910	410
00/107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442012	Frasco	120,00	0	10
00/108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442011	Frasco	120,00	0	10
00/109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML CATMAT 268331	Frasco	500,00	0	41
00/110	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG CATMAT 273400	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.660	500
00/111	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273395	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.660	500
00/112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDOS	70.000,00	5.830	0
00/113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDOS	20.000,00	0	1.660
00/114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDOS	20.000,00	0	1.660
00/115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 269843	AMPOLAS	2.000,00	0	166
00/116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30 G CATMAT 269846	BISNAGAS	1.200,00	0	100



00/117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML CATMAT 269843	Frasco	2.300,00	0	191
00/118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML CATMAT 273413	BOLSAS	600,00	0	50
00/119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDOS	60.000,00	4.750	250
00/120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML CATMAT 273467	Frasco	1.300,00	100	8
00/121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDOS	50.000,00	0	4.160
00/122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDOS	500.000,00	40.000	1.660
00/123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML CATMAT 299675	BOLSAS	1.000,00	0	83
00/124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDOS	120.000,00	10.000	0
00/125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDOS	300.000,00	24.660	330
00/126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDOS	600.000,00	49.160	830
00/127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDOS	50.000,00	4.000	160
00/128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267688	COMPRIMIDOS	50.000,00	4.000	160
00/129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDOS	70.000,00	5.410	410
00/130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML CATMAT 267311	Frasco	1.000,00	75	8
00/131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 345259	AMPOLAS	2.000,00	0	160
00/132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT: 267717	COMPRIMIDOS	1.500,00	120	0
00/133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT: 268498	Frasco	2.000,00	0	166
00/134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G CATMAT 268162	BISNAGAS	3.000,00	225	25
00/135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLAS	500,00	0	41



	INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268501				
00/136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 273457	AMPOLAS	500,00	0	41
00/137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDOS	200.000,00	16.250	410
00/138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML CATMAT 267378	Frasco	1.200,00	91	8
00/139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 268970	AMPOLAS	1.000,00	0	83
00/140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML CATMAT 442584	AMPOLAS	4.000,00	0	333
00/141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268277	AMPOLAS	8.000,00	0	666
00/142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULAS	120.000,00	9.160	830
00/143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	10.000,00	0	833
00/144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268504	AMPOLAS	12.000,00	41	958
00/145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	3.000,00	0	250
00/146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 269567	AMPOLAS	600,00	0	50
00/147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDOS	150.000,00	12.160	330
00/148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML CATMAT 267777	Frasco	3.500,00	250	41
00/149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDOS	20.000,00	1.660	0
00/150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML CATMAT 267773	Frasco	1.200,00	100	0
00/151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 448595	Frasco	2.000,00	158	8
00/152	PREDNISONA DOSAGEM: 20	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.750	410



	MG CATMAT 267743				
00/153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDOS	50.000,00	3.750	410
00/154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDOS	200.000,00	15.830	830
00/155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML CATMAT 303292	BOLSAS	10.000,00	0	830
00/156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDOS	3.000,00	0	250
00/157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDOS	3.000,00	0	250
00/158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO-ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G CATMAT: 446105	SACHÊS	35.000,00	2.750	166
00/159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S) CATMAT 294887	Frasco	300,00	0	25
00/160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDOS	30.000,00	2.410	80
00/161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDOS	70.000,00	5.410	410
00/162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDOS	100.000,00	8.080	250
00/163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDOS	90.000,00	7.330	160
00/164	SULFADIAZINA PRÍNCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G CATMAT 272089	BISNAGAS	2.000,00	133	33
00/165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDOS	30.000,00	2.290	200
00/166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML CATMAT 308884	Frasco	3.000,00	230	16
00/167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268075	AMPOLAS	2.000,00	0	165
00/168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:	Frasco	5.000,00	416	0



	SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML CATMAT 292345				
00/169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDOS	100.000,00	8.330	0
00/170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO- AMPOLA	500,00	0	41
00/171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268533	AMPOLAS	6.000,00	0	500
00/172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML CATMAT 272581	Frasco	500,00	0	41
00/173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	COMPRIMIDOS	15.000,00	0	1.250
00/174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDOS	15.000,00	0	1.250
00/175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 363088	AMPOLAS	15.000,00	16	1.230
00/176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	BISNAGAS	1.500,00	112	12
00/177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 446264	FRASCOS	1.500,00	115	10
00/178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 446263	FRASCOS	1.500,00	115	10
00/179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML CATMAT 268243	FRASCOS	2.000,00	150	16
00/180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	AMPOLAS	10.000,00	0	830
00/181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D), DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 448984	AMPOLAS	50,00	0	4
00/182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT: 338134	COMPRIMIDOS	1.500,00	0	120
00/183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268225	COMPRIMIDOS	80.000,00	0	6.660
00/184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO CATMAT: 308736	BISNAGAS	5.000,00	400	16
00/185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGAS	3.000,00	235	12



00/186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML CATMAT: 267310	AMPOLAS	8.000,00	0	660
00/187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGAS	3.000,00	230	16
00/188	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML CATNAT 363597	FRASCOS	1.200,00	100	0
00/189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268255	AMPOLAS	2.400,00	0	200
00/190	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT: 269998	FRASCOS	800,00	65	0
00/191	GLICONATO D E CÁLCIO D OSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 270019	AMPOLAS	2.000,00	0	165

Esses dados foram analisados em conjunto com informações fornecidas pelos setores responsáveis das unidades de saúde, visando garantir que os quantitativos propostos sejam suficientes para atender com regularidade e eficiência às necessidades da população, sem gerar desperdícios ou desabastecimento, conforme demonstrado na planilha a seguir.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT:268370	COMPRIMIDOS	25.000
00/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG Catmat 267501	COMPRIMIDOS	170.000
00/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML CATMAT 271687	Frasco	2.600
00/004	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML CATMAT 271689	Frasco	3.000
00/005	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	COMPRIMIDOS	100.000
00/006	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT:437382	CÁPSULAS	5.000
00/007	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 327566	AMPOLAS	3.000
00/008	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 278281	AMPOLAS	2.400
00/009	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML CATMAT: 315056	Frasco	20.000
00/010	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT: 352317	Frasco	1.500
00/011	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML Catmat: 267507	Frasco	3.000
00/012	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT: 459822	COMPRIMIDOS	50.000
00/013	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT: 269462	COMPRIMIDOS	10.000



00/014	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 268381	AMPOLAS	2.000
00/015	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 292402	AMPOLAS	1.600
00/016	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CatMat: 267510	COMPRIMIDOS	10.000
00/017	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML CATMAT 271710	AMPOLAS	4.500
00/018	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT -271089	COMPRIMIDOS	70.000
00/019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT -271111	Frasco	3.000
00/020	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML CATMAT 448841	Frasco	2.000
00/021	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 353333	COMPRIMIDOS	50.000
00/022	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.400
00/023	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	FRASCO-AMPOLA	1.500
00/024	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDOS	120.000
00/025	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDOS	100.000
00/026	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 267518	COMPRIMIDOS	50.000
00/027	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 267517	COMPRIMIDOS	100.000
00/028	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268214	AMPOLAS	3.000
00/029	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	COMPRIMIDOS	120.000
00/030	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCOS	2.000
00/031	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES CATMAT: 267581	FRASCOS	3.000
00/032	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	FRASCO-AMPOLA	5.000
00/033	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	FRASCO-AMPOLA	5.000
00/034	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT:270614	FRASCO-AMPOLA	1.400
00/035	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT:270616	FRASCO-AMPOLA	2.000
00/036	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML CATMAT 340178	AMPOLAS	600
00/037	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268222	AMPOLAS	1.000
00/038	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT:269958	AMPOLAS	10.000
00/039	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S) CATMAT 266706	Frasco	1.000
00/040	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S) CATMAT 266707	FRASCOS	2.000



00/041	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLAS	1.000
00/042	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDOS	10.000
00/043	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 267613	COMPRIMIDOS	300.000
00/044	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDOS	20.000
00/045	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDOS	20.000
00/046	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 331555	Frasco	5.000
00/047	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULAS	80.000
00/048	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.000
00/049	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 442701	FRASCO-AMPOLA	5.000
00/050	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML CATMAT 271103	Frasco	1.200
00/051	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 448845	COMPRIMIDOS	50.000
00/052	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG AMPOLA 2 ML CATMAT 448844	AMPOLAS	12.000
00/053	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340100	AMPOLAS	12.000
00/054	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340167	AMPOLAS	3.000
00/055	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT 292418	FRASCOS	4.500
00/056	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDOS	70.000
00/057	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDOS	20.000
00/058	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 292419	AMPOLAS	800
00/059	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 340206	AMPOLAS	900
00/060	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDOS	20.000
00/061	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267162	AMPOLAS	3.000
00/062	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	Frasco	18.000
00/063	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267574	AMPOLAS	10.000
00/064	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000
00/065	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000
00/066	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML CATMAT 268236	Frasco	12.000
00/067	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G CATMAT 268958	BISNAGAS	2.000
00/068	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 276283	AMPOLAS	2.000
00/069	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCOS	2.000
00/070	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML CATMAT 271003	AMPOLAS	10.000
00/071	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDOS	50.000
00/072	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CATMAT 392118	Frasco	2.000
00/073	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDOS	150.000
00/074	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268252	AMPOLAS	28.000
00/075	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML CATMAT 267205	Frasco	3.000
00/076	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML CATMAT 268446	AMPOLAS	1.300
00/077	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDOS	200.000
00/078	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDOS	150.000
00/079	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDOS	150.000
00/080	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA CATMAT BR272645	SERINGAS	900
00/081	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50 G CATMAT 372335	BISNAGAS	1.500



00/082	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 270621	AMPOLAS	9.000
00/083	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 267282	AMPOLAS	8.000
00/084	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDOS	15.000
00/085	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDOS	15.000
00/086	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 272198	AMPOLAS	3.000
00/087	EXTRATO MEDICINAL PRÍNCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 368779	Frasco	500
00/088	FENOTEROL BROMIDRATO PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE ,USO: AEROSOL ORAL FRASCO 200DOSE(S) CATMAT 279298	Frasco	400
00/089	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 292399	AMPOLAS	2.000
00/090	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULAS	70.000
00/091	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 267666	AMPOLAS	8.000
00/092	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDOS	100.000
00/093	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268256	AMPOLAS	5.000
00/094	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDOS	300.000
00/095	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML CATMAT 269622	Frasco	1.200
00/096	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML CATMAT 270092	Frasco	10.000
00/097	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092	Frasco	16.600
00/098	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267541	AMPOLAS	15.000
00/099	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML CATMAT 272796	Frasco	3.000
00/100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268115	AMPOLAS	2.600
00/101	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDOS	500.000
00/102	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.000
00/103	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	5.000
00/104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 395730	Frasco	5.000
00/105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 294643	Frasco	3.500
00/106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDOS	100.000
00/107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442012	Frasco	120
00/108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442011	Frasco	120
00/109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML CATMAT 268331	Frasco	500
00/110	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG CATMAT 273400	COMPRIMIDOS	50.000
00/111	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273395	COMPRIMIDOS	50.000
00/112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDOS	70.000
00/113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDOS	20.000
00/114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDOS	20.000
00/115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 269843	AMPOLAS	2.000
00/116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA BISNAGA 30 G CATMAT 269846	BISNAGAS	1.200



00/117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML CATMAT 269843	Frasco	2.300
00/118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML CATMAT 273413	BOLSAS	600
00/119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDOS	60.000
00/120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML CATMAT 273467	Frasco	1.300
00/121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDOS	50.000
00/122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDOS	500.000
00/123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML CATMAT 299675	BOLSAS	1.000
00/124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDOS	120.000
00/125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDOS	300.000
00/126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDOS	600.000
00/127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDOS	50.000
00/128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267688	COMPRIMIDOS	50.000
00/129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDOS	70.000
00/130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML CATMAT 267311	Frasco	1.000
00/131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 345259	AMPOLAS	2.000
00/132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT:267717	COMPRIMIDOS	1.500
00/133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT:268498	Frasco	2.000
00/134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G CATMAT 268162	BISNAGAS	3.000
00/135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268501	AMPOLAS	500
00/136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 273457	AMPOLAS	500
00/137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDOS	200.000
00/138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML CATMAT 267378	Frasco	1.200
00/139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 268970	AMPOLAS	1.000
00/140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML CATMAT 442584	AMPOLAS	4.000
00/141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268277	AMPOLAS	8.000
00/142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULAS	120.000
00/143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	10.000
00/144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268504	AMPOLAS	12.000
00/145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	3.000
00/146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 269567	AMPOLAS	600
00/147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDOS	150.000
00/148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML CATMAT 267777	Frasco	3.500
00/149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDOS	20.000
00/150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML CATMAT 267773	Frasco	1.200
00/151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 448595	Frasco	2.000
00/152	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDOS	50.000
00/153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDOS	50.000
00/154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDOS	200.000
00/155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML CATMAT 303292	BOLSAS	10.000
00/156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDOS	3.000
00/157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDOS	3.000
00/158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO-ORAL, COMPOSIÇÃO: SODIO, POTASSIO, CLORETO,CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G CATMAT:446105	SACHÉS	35.000
00/159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S) CATMAT 294887	Frasco	300



00/160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDOS	30.000
00/161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDOS	70.000
00/162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDOS	100.000
00/163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDOS	90.000
00/164	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G CATMAT 272089	BISNAGAS	2.000
00/165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDOS	30.000
00/166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML CATMAT 308884	Frasco	3.000
00/167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268075	AMPOLAS	2.000
00/168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML CATMAT 292345	Frasco	5.000
00/169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDOS	100.000
00/170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	500
00/171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268533	AMPOLAS	6.000
00/172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML CATMAT 272581	Frasco	500
00/173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	COMPRIMIDOS	15.000
00/174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDOS	15.000
00/175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 363088	AMPOLAS	15.000
00/176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	BISNAGAS	1.500
00/177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446264	FRASCOS	1.500
00/178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446263	FRASCOS	1.500
00/179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML CATMAT 268243	FRASCOS	2.000
00/180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	AMPOLAS	10.000
00/181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D), DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 448984	AMPOLAS	50
00/182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT: 338134	COMPRIMIDOS	1.500
00/183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268225	COMPRIMIDOS	80.000
00/184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO CATMAT: 308736	BISNAGAS	5.000
00/185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGAS	3.000
00/186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML CATMAT: 267310	AMPOLAS	8.000
00/187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGAS	3.000
00/188	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML CATNAT 363597	FRASCOS	1.200
00/189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268255	AMPOLAS	2.400
00/190	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT: 269998	FRASCOS	800
00/191	GLICONATO DE CALCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 270019	AMPOLAS	2.000

Além disso, apresento a divisão de distribuição desses itens:

LOTE/ITEM	DESCRÍÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	APS	HOSP	FARM BÁSICA
00/001	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT:268370	COMPRIMIDOS	25.000,00	23.000,00	2.000,00	
00/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG Catmat 267501	COMPRIMIDOS	170.000,00	150.000,00	20.000,00	
00/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML CATMAT 271687	Frasco	2.600,00	2.300,00	300,00	



00/004	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML CATMAT 271689	Frasco	3.000,00	100,00	2.900,00	
00/005	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	COMPRIMIDOS	100.000,00	95.000,00	2.000,00	3.000,00
00/006	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT:437382	CÁPSULAS	5.000,00	5.000,00		
00/007	ÁCIDO TRANEXÁMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 327566	AMPOLAS	3.000,00		3.000,00	
00/008	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 278281	AMPOLAS	2.400,00		2.400,00	
00/009	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML CATMAT: 315056	Frasco	20.000,00		19.500,00	500,00
00/010	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT: 352317	Frasco	1.500,00	200,00	1.300,00	
00/011	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML Catmat: 267507	Frasco	3.000,00	2.800,00	200,00	
00/012	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT: 459822	COMPRIMIDOS	50.000,00	48.000,00	1.500,00	500,00
00/013	ALENDRONATO DE SODIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT: 269462	COMPRIMIDOS	10.000,00	10.000,00		
00/014	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 268381	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/015	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 292402	AMPOLAS	1.600,00		1.600,00	
00/016	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CatMat: 267510	COMPRIMIDOS	10.000,00	10.000,00		
00/017	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML CATMAT 271710	AMPOLAS	4.500,00	100,00	4.400,00	
00/018	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT -271089	COMPRIMIDOS	70.000,00	65.000,00	2.000,00	3.000,00
00/019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT -271111	Frasco	3.000,00	2.700,00	300,00	
00/020	AMOXICILINA PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML CATMAT 448841	Frasco	2.000,00	1.850,00	100,00	50,00
00/021	AMOXICILINA PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 353333	COMPRIMIDOS	50.000,00	45.000,00	3.000,00	2.000,00
00/022	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.400,00		2.400,00	
00/023	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	FRASCO-AMPOLA	1.500,00		1.500,00	
00/024	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT: 268896	COMPRIMIDOS	120.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00



00/025	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 272434	COMPRIMIDOS	100.000,00	90.000,00	5.000,00	5.000,00
00/026	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 267518	COMPRIMIDOS	50.000,00	48.000,00	2.000,00	
00/027	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 267517	COMPRIMIDOS	100.000,00	97.000,00	3.000,00	
00/028	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268214	AMPOLAS	3.000,00	3.000,00		
00/029	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	COMPRIMIDOS	120.000,00	110.000,00	7.000,00	3.000,00
00/030	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCOS	2.000,00	1.900,00	100,00	
00/031	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES CATMAT: 267581	FRASCOS	3.000,00		3.000,00	
00/032	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	FRASCO- AMPOLA	5.000,00	300,00	4.700,00	
00/033	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	FRASCO- AMPOLA	5.000,00	300,00	4.700,00	
00/034	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT:270614	FRASCO- AMPOLA	1.400,00		1.400,00	
00/035	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270616	FRASCO- AMPOLA	2.000,00		2.000,00	
00/036	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML CATMAT 340178	AMPOLAS	600,00		600,00	
00/037	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268222	AMPOLAS	1.000,00		1.000,00	
00/038	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT:269958	AMPOLAS	10.000,00	200,00	9.800,00	
00/039	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AERROSSL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S) CATMAT 266706	Frasco	1.000,00		1.000,00	
00/040	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AERROSSL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S) CATMAT 266707	FRASCOS	2.000,00	500,00		1.500,00
00/041	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLAS	1.000,00		1.000,00	
00/042	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDOS	10.000,00	10.000,00		
00/043	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 267613	COMPRIMIDOS	300.000,00	290.000,00	10.000,00	
00/044	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDOS	20.000,00	18.000,00	1.500,00	500,00



00/045	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDOS	20.000,00	18.000,00	1.500,00	500,00
00/046	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 331555	Frasco	5.000,00	4.700,00	300,00	
00/047	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULAS	80.000,00	75.000,00	5.000,00	
00/048	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.000,00		2.000,00	
00/049	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 442701	FRASCO-AMPOLA	5.000,00		5.000,00	
00/050	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML CATMAT 271103	Frasco	1.200,00	1.000,00	200,00	
00/051	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 448845	COMPRIMIDOS	50.000,00	48.000,00	1.200,00	800,00
00/052	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 448844	AMPOLAS	12.000,00		12.000,00	
00/053	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340100	AMPOLAS	12.000,00		12.000,00	
00/054	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340167	AMPOLAS	3.000,00		3.000,00	
00/055	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT 292418	FRASCOS	4.500,00		4.500,00	
00/056	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDOS	70.000,00	68.000,00	2.000,00	
00/057	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDOS	20.000,00	19.000,00	1.000,00	
00/058	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 292419	AMPOLAS	800,00		800,00	
00/059	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 340206	AMPOLAS	900,00		900,00	
00/060	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDOS	20.000,00	12.000,00	2.000,00	6.000,00
00/061	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267162	AMPOLAS	3.000,00		3.000,00	
00/062	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	Frasco	18.000,00	500,00	17.500,00	
00/063	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267574	AMPOLAS	10.000,00	200,00	9.800,00	
00/064	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000,00	800,00	19.200,00	
00/065	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000,00	800,00	19.200,00	
00/066	CLORETO DE SÓDIO PRÍNCIPIO ATIVO:	Frasco	12.000,00	700,00	11.300,00	



	0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML CATMAT 268236					
00/067	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G CATMAT 268958	BISNAGAS	2.000,00	1.920,00	80,00	
00/068	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 276283	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/069	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCOS	2.000,00	1.700,00	300,00	
00/070	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML CATMAT 271003	AMPOLAS	10.000,00	10.000,00		
00/071	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDOS	50.000,00	45.000,00	1.000,00	4.000,00
00/072	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CATMAT 392118	Frasco	2.000,00	1.800,00	200,00	
00/073	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDOS	150.000,00	140.000,00	8.000,00	2.000,00
00/074	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268252	AMPOLAS	28.000,00	600,00	27.000,00	400,00
00/075	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML CATMAT 267205	Frasco	3.000,00	2.800,00	200,00	
00/076	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML CATMAT 268446	AMPOLAS	1.300,00		1.300,00	
00/077	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDOS	200.000,00	198.000,00	1.500,00	500,00
00/078	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDOS	150.000,00	140.000,00	7.000,00	3.000,00
00/079	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDOS	150.000,00	140.000,00	7.000,00	3.000,00
00/080	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SERINGAS	900,00	400,00	500,00	
00/081	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50 G CATMAT 372335	BISNAGAS	1.500,00	1.450,00	50,00	
00/082	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 270621	AMPOLAS	9.000,00	200,00	8.800,00	
00/083	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 267282	AMPOLAS	8.000,00	200,00	7.800,00	
00/084	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDOS	15.000,00			15.000,00
00/085	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDOS	15.000,00			15.000,00
00/086	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 272198	AMPOLAS	3.000,00		3.000,00	



00/087	EXTRATO MEDICINAL PRÍNCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 368779	Frasco	500,00	500,00		
00/088	FENOTEROL BROMIDRATO PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE ,USO: AEROSOL ORAL FRASCO 200DOSE(S) CATMAT 279298	Frasco	400,00	100,00	100,00	200,00
00/089	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 292399	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/090	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULAS	70.000,00	67.000,00	3.000,00	
00/091	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 267666	AMPOLAS	8.000,00	100,00	7.900,00	
00/092	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDOS	100.000,00	92.000,00	7.000,00	1.000,00
00/093	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268256	AMPOLAS	5.000,00		5.000,00	
00/094	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDOS	300.000,00	295.000,00	3.500,00	1.500,00
00/095	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML CATMAT 269622	Frasco	1.200,00		1.200,00	
00/096	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML CATMAT 270092	Frasco	10.000,00		10.000,00	
00/097	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092	Frasco	16.600,00		16.600,00	
00/098	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267541	AMPOLAS	15.000,00		15.000,00	
00/099	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML CATMAT 272796	Frasco	3.000,00		3.000,00	
00/100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268115	AMPOLAS	2.600,00		2.600,00	
00/101	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDOS	500.000,00	480.000,00	20.000,00	
00/102	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.000,00		5.000,00	
00/103	HIDROCORTISONA PRÍNCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	5.000,00		5.000,00	
00/104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 395730	Frasco	5.000,00	4.600,00	300,00	100,00
00/105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 294643	Frasco	3.500,00	3.150,00	350,00	
00/106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDOS	100.000,00	95.000,00	3.000,00	2.000,00
00/107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/	Frasco	120,00		60,00	60,00



	SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442012					
00/108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442011	Frasco	120,00		60,00	60,00
00/109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML CATMAT 268331	Frasco	500,00		400,00	100,00
00/110	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG CATMAT 273400	COMPRIMIDOS	50.000,00	44.000,00	6.000,00	
00/111	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273395	COMPRIMIDOS	50.000,00	44.000,00	6.000,00	
00/112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDOS	70.000,00	70.000,00		
00/113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDOS	20.000,00			20.000,00
00/114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDOS	20.000,00			20.000,00
00/115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 269843	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30 G CATMAT 269846	BISNAGAS	1.200,00		1.200,00	
00/117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML CATMAT 269843	Frasco	2.300,00		2.300,00	
00/118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML CATMAT 273413	BOLSAS	600,00		600,00	
00/119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDOS	60.000,00	57.000,00	3.000,00	
00/120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML CATMAT 273467	Frasco	1.300,00	1.200,00	100,00	
00/121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDOS	50.000,00		2.000,00	48.000,00
00/122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDOS	500.000,00	480.000,00	15.000,00	5.000,00
00/123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML CATMAT 299675	BOLSAS	1.000,00		1.000,00	
00/124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDOS	120.000,00	120.000,00		
00/125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDOS	300.000,00	296.000,00	4.000,00	
00/126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDOS	600.000,00	590.000,00	10.000,00	
00/127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDOS	50.000,00	48.000,00	2.000,00	
00/128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267688	COMPRIMIDOS	50.000,00	48.000,00	2.000,00	
00/129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDOS	70.000,00	65.000,00	5.000,00	
00/130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML CATMAT	Frasco	1.000,00	900,00	100,00	



	267311					
00/131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 345259	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT: 267717	COMPRIMIDOS	1.500,00	1.500,00		
00/133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT: 268498	Frasco	2.000,00		2.000,00	
00/134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G CATMAT 268162	BISNAGAS	3.000,00	2.700,00	200,00	100,00
00/135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268501	AMPOLAS	500,00		500,00	
00/136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 273457	AMPOLAS	500,00		500,00	
00/137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDOS	200.000,00	195.000,00	5.000,00	
00/138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML CATMAT 267378	Frasco	1.200,00	1.100,00	100,00	
00/139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 268970	AMPOLAS	1.000,00		1.000,00	
00/140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML CATMAT 442584	AMPOLAS	4.000,00		4.000,00	
00/141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268277	AMPOLAS	8.000,00		8.000,00	
00/142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULAS	120.000,00	110.000,00	10.000,00	
00/143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	10.000,00		10.000,00	
00/144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268504	AMPOLAS	12.000,00	500,00	11.500,00	
00/145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	3.000,00		3.000,00	
00/146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 269567	AMPOLAS	600,00		600,00	
00/147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDOS	150.000,00	146.000,00	4.000,00	
00/148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML CATMAT 267777	Frasco	3.500,00	3.000,00	500,00	
00/149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDOS	20.000,00	20.000,00		
00/150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML CATMAT 267773	Frasco	1.200,00	1.200,00		
00/151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2.000,00	1.900,00	100,00	



	FRASCO 60 ML CATMAT 448595					
00/152	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDOS	50.000,00	45.000,00	3.000,00	2.000,00
00/153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDOS	50.000,00	45.000,00	3.000,00	2.000,00
00/154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDOS	200.000,00	190.000,00	5.000,00	5.000,00
00/155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML CATMAT 303292	BOLSAS	10.000,00		10.000,00	
00/156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDOS	3.000,00			3.000,00
00/157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDOS	3.000,00			3.000,00
00/158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G CATMAT: 446105	SACHÊS	35.000,00	33.000,00	2.000,00	
00/159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S) CATMAT 294887	Frasco	300,00			300,00
00/160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDOS	30.000,00	29.000,00	1.000,00	
00/161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDOS	70.000,00	65.000,00	5.000,00	
00/162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDOS	100.000,00	97.000,00	3.000,00	
00/163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDOS	90.000,00	88.000,00	2.000,00	
00/164	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G CATMAT 272089	BISNAGAS	2.000,00	1.600,00	400,00	
00/165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDOS	30.000,00	27.500,00	2.000,00	500,00
00/166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML CATMAT 308884	Frasco	3.000,00	2.800,00	200,00	
00/167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMÁT 268075	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	
00/168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML CATMAT 292345	Frasco	5.000,00	5.000,00		
00/169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDOS	100.000,00	100.000,00		
00/170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	500,00		500,00	
00/171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268533	AMPOLAS	6.000,00		6.000,00	
00/172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML CATMAT 272581	Frasco	500,00			500,00
00/173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	COMPRIMIDOS	15.000,00			15.000,00
00/174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDOS	15.000,00			15.000,00



	CATMAT 279269					
00/175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 363088	AMPOLAS	15.000,00	200,00	14.800,00	
00/176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	BISNAGAS	1.500,00	1.350,00	150,00	
00/177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446264	FRASCOS	1.500,00	1.380,00	120,00	
00/178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446263	FRASCOS	1.500,00	1.380,00	120,00	
00/179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: Elixir FRASCO 100 ML CATMAT 268243	FRASCOS	2.000,00	1.800,00	180,00	20,00
00/180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	AMPOLAS	10.000,00		10.000,00	
00/181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D), DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 448984	AMPOLAS	50,00		50,00	
00/182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT: 338134	COMPRIMIDOS	1.500,00			1.500,00
00/183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG CATMAT 268225	COMPRIMIDOS	80.000,00			80.000,00
00/184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO CATMAT: 308736	BISNAGAS	5.000,00	4.800,00	200,00	
00/185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGAS	3.000,00	2.850,00	150,00	
00/186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML CATMAT: 267310	AMPOLAS	8.000,00		8.000,00	
00/187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGAS	3.000,00	2.800,00	200,00	
00/188	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML CATNAT 363597	FRASCOS	1.200,00	1.200,00		
00/189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268255	AMPOLAS	2.400,00		2.400,00	
00/190	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT: 269998	FRASCOS	800,00	800,00		
00/191	GLICONATO DE CÁLCIO D OSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 270019	AMPOLAS	2.000,00		2.000,00	

8. ESTIMATIVA DE PREÇO



Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para a aquisição de medicamentos diversos, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da <https://www.cestadeprecos.com/>:

LOTE/ITEM	Descrição	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT:268370	COMPRIMIDOS	25.000	0,21	5.250,00
00/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG Catmat 267501	COMPRIMIDOS	170.000	0,03	5.100,00
00/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML CATMAT 271687	Frasco	2.600	1,37	3.562,00
00/004	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML CATMAT 271689	Frasco	3.000	1,44	4.320,00
00/005	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	COMPRIMIDOS	100.000	0,04	4.000,00
00/006	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT:437382	CÁPSULAS	5.000	1,93	9.650,00
00/007	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLAS	3.000	4,14	12.420,00



	INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 327566				
00/008	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 278281	AMPOLAS	2.400	9,94	23.856,00
00/009	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML CATMAT: 315056	Frasco	20.000	0,22	4.400,00
00/010	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT: 352317	Frasco	1.500	5,31	7.965,00
00/011	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML Catmat: 267507	Frasco	3.000	1,08	3.240,00
00/012	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT: 459822	COMPRIMIDOS	50.000	0,41	20.500,00
00/013	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT: 269462	COMPRIMIDOS	10.000	0,23	2.300,00
00/014	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 268381	AMPOLAS	2.000	3,97	7.940,00
00/015	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 292402	AMPOLAS	1.600	3,87	6.192,00
00/016	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CatMat: 267510	COMPRIMIDOS	10.000	0,34	3.400,00
00/017	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML CATMAT 271710	AMPOLAS	4.500	2,67	12.015,00
00/018	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT -271089	COMPRIMIDOS	70.000	0,25	17.500,00
00/019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT -271111	Frasco	3.000	3,42	10.260,00
00/020	AMOXICILINA PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML CATMAT 448841	Frasco	2.000	14,79	29.580,00
00/021	AMOXICILINA PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 353333	COMPRIMIDOS	50.000	1,34	67.000,00
00/022	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.400	3,64	8.736,00



00/023	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	FRASCO-AMPOLA	1.500	4,29	6.435,00
00/024	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDOS	120.000	0,05	6.000,00
00/025	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDOS	100.000	0,02	2.000,00
00/026	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 267518	COMPRIMIDOS	50.000	0,12	6.000,00
00/027	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 267517	COMPRIMIDOS	100.000	0,04	4.000,00
00/028	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268214	AMPOLAS	3.000	0,89	2.670,00
00/029	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	COMPRIMIDOS	120.000	0,73	87.600,00
00/030	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCOS	2.000	6,50	13.000,00
00/031	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES CATMAT: 267581	FRASCOS	3.000	20,73	62.190,00
00/032	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	FRASCO-AMPOLA	5.000	6,08	30.400,00
00/033	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	FRASCO-AMPOLA	5.000	6,06	30.300,00
00/034	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT:270614	FRASCO-AMPOLA	1.400	6,17	8.638,00
00/035	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT:270616	FRASCO-AMPOLA	2.000	9,42	18.840,00
00/036	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML CATMAT 340178	AMPOLAS	600	9,74	5.844,00
00/037	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268222	AMPOLAS	1.000	0,88	880,00
00/038	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML,	AMPOLAS	10.000	1,29	12.900,00



	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT:269958				
00/039	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S) CATMAT 266706	Frasco	1.000	9,82	9.820,00
00/040	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S) CATMAT 266707	FRASCOS	2.000	12,72	25.440,00
00/041	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLAS	1.000	16,45	16.450,00
00/042	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDOS	10.000	0,34	3.400,00
00/043	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 267613	COMPRIMIDOS	300.000	0,02	6.000,00
00/044	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDOS	20.000	0,08	1.600,00
00/045	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDOS	20.000	0,12	2.400,00
00/046	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 331555	Frasco	5.000	8,78	43.900,00
00/047	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULAS	80.000	0,64	51.200,00
00/048	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.000	4,33	8.660,00
00/049	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 442701	FRASCO-AMPOLA	5.000	4,35	21.750,00
00/050	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML CATMAT 271103	Frasco	1.200	4,33	5.196,00
00/051	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 448845	COMPRIMIDOS	50.000	0,25	12.500,00
00/052	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG AMPOLA 2 ML CATMAT 448844	AMPOLAS	12.000	3,25	39.000,00
00/053	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340100	AMPOLAS	12.000	1,99	23.880,00
00/054	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340167	AMPOLAS	3.000	1,57	4.710,00
00/055	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML,	FRASCOS	4.500	7,42	33.390,00



	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT 292418				
00/056	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDOS	70.000	0,17	11.900,00
00/057	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDOS	20.000	1,87	37.400,00
00/058	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 292419	AMPOLAS	800	3,41	2.728,00
00/059	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 340206	AMPOLAS	900	8,21	7.389,00
00/060	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDOS	20.000	0,25	5.000,00
00/061	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267162	AMPOLAS	3.000	0,44	1.320,00
00/062	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	Frasco	18.000	5,25	94.500,00
00/063	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267574	AMPOLAS	10.000	0,39	3.900,00
00/064	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000	5,15	103.000,00
00/065	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML CATMAT 268236	Frasco	20.000	3,31	66.200,00
00/066	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML CATMAT 268236	Frasco	12.000	4,15	49.800,00
00/067	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G CATMAT 268958	BISNAGAS	2.000	15,56	31.120,00
00/068	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 276283	AMPOLAS	2.000	2,24	4.480,00
00/069	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCOS	2.000	1,87	3.740,00
00/070	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO	AMPOLAS	10.000	0,85	8.500,00



	INJETÁVEL AMPOLA 3 ML CATMAT 271003				
00/071	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDOS	50.000	0,15	7.500,00
00/072	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CATMAT 392118	Frasco	2.000	1,96	3.920,00
00/073	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDOS	150.000	0,12	18.000,00
00/074	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268252	AMPOLAS	28.000	0,93	26.040,00
00/075	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML CATMAT 267205	Frasco	3.000	2,06	6.180,00
00/076	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML CATMAT 268446	AMPOLAS	1.300	5,85	7.605,00
00/077	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDOS	200.000	0,03	6.000,00
00/078	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDOS	150.000	0,04	6.000,00
00/079	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDOS	150.000	0,04	6.000,00
00/080	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA CATMAT BR272645	SERINGAS	900	14,24	12.816,00
00/081	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APlicadores BISNAGA 50 G CATMAT 372335	BISNAGAS	1.500	5,59	8.385,00
00/082	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 270621	AMPOLAS	9.000	1,40	12.600,00
00/083	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 267282	AMPOLAS	8.000	1,11	8.880,00
00/084	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDOS	15.000	0,56	8.400,00
00/085	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDOS	15.000	0,17	2.550,00
00/086	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 272198	AMPOLAS	3.000	1,89	5.670,00
00/087	EXTRATO MEDICINAL PRÍNCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:	Frasco	500	2,48	1.240,00



	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 368779				
00/088	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE ,USO: AEROSOL ORAL FRASCO 200DOSE(S) CATMAT 279298	Frasco	400	9,69	3.876,00
00/089	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 292399	AMPOLAS	2.000	1,58	3.160,00
00/090	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULAS	70.000	0,41	28.700,00
00/091	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 267666	AMPOLAS	8.000	0,95	7.600,00
00/092	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDOS	100.000	0,04	4.000,00
00/093	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268256	AMPOLAS	5.000	1,20	6.000,00
00/094	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDOS	300.000	0,03	9.000,00
00/095	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML CATMAT 269622	Frasco	1.200	9,15	10.980,00
00/096	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML CATMAT 270092	Frasco	10.000	4,45	44.500,00
00/097	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092	Frasco	16.600	5,48	90.968,00
00/098	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267541	AMPOLAS	15.000	0,97	14.550,00
00/099	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML CATMAT 272796	Frasco	3.000	15,03	45.090,00
00/100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268115	AMPOLAS	2.600	6,27	16.302,00
00/101	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDOS	500.000	0,02	10.000,00
00/102	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	5.000	3,37	16.850,00
00/103	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	5.000	5,12	25.600,00
00/104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO	Frasco	5.000	2,52	12.600,00



	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 395730				
00/105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 294643	Frasco	3.500	2,06	7.210,00
00/106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDOS	100.000	0,13	13.000,00
00/107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442012	Frasco	120	37,74	4.528,80
00/108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442011	Frasco	120	39,79	4.774,80
00/109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML CATMAT 268331	Frasco	500	1,71	855,00
00/110	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG CATMAT 273400	COMPRIMIDOS	50.000	0,17	8.500,00
00/111	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273395	COMPRIMIDOS	50.000	0,26	13.000,00
00/112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDOS	70.000	0,21	14.700,00
00/113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDOS	20.000	0,21	4.200,00
00/114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDOS	20.000	0,24	4.800,00
00/115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 269843	AMPOLAS	2.000	1,18	2.360,00
00/116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA BISNAGA 30 G CATMAT 269846	BISNAGAS	1.200	4,98	5.976,00
00/117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML CATMAT 269843	Frasco	2.300	4,48	10.304,00
00/118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML CATMAT 273413	BOLSAS	600	14,97	8.982,00
00/119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDOS	60.000	0,07	4.200,00
00/120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	Frasco	1.300	2,90	3.770,00



	XAROPE FRASCO 60 ML CATMAT 273467				
00/121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDOS	50.000	0,41	20.500,00
00/122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDOS	500.000	0,04	20.000,00
00/123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML CATMAT 299675	BOLSAS	1.000	8,15	8.150,00
00/124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDOS	120.000	0,27	32.400,00
00/125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDOS	300.000	0,12	36.000,00
00/126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDOS	600.000	0,11	66.000,00
00/127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDOS	50.000	0,50	25.000,00
00/128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267688	COMPRIMIDOS	50.000	0,94	47.000,00
00/129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDOS	70.000	0,06	4.200,00
00/130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML CATMAT 267311	Frasco	1.000	1,94	1.940,00
00/131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 345259	AMPOLAS	2.000	16,39	32.780,00
00/132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT:267717	COMPRIMIDOS	1.500	0,17	255,00
00/133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT:268498	Frasco	2.000	4,77	9.540,00
00/134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G CATMAT 268162	BISNAGAS	3.000	2,77	8.310,00
00/135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268501	AMPOLAS	500	9,39	4.695,00
00/136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 273457	AMPOLAS	500	1,13	565,00
00/137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDOS	200.000	0,10	20.000,00
00/138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML CATMAT 267378	Frasco	1.200	4,95	5.940,00



00/139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 268970	AMPOLAS	1.000	34,24	34.240,00
00/140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML CATMAT 442584	AMPOLAS	4.000	1,95	7.800,00
00/141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268277	AMPOLAS	8.000	3,61	28.880,00
00/142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULAS	120.000	0,06	7.200,00
00/143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA	10.000	9,70	97.000,00
00/144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268504	AMPOLAS	12.000	1,09	13.080,00
00/145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA	3.000	4,05	12.150,00
00/146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 269567	AMPOLAS	600	6,82	4.092,00
00/147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDOS	150.000	0,07	10.500,00
00/148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML CATMAT 267777	Frasco	3.500	1,28	4.480,00
00/149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDOS	20.000	0,23	4.600,00
00/150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML CATMAT 267773	Frasco	1.200	2,16	2.592,00
00/151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 448595	Frasco	2.000	4,22	8.440,00
00/152	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDOS	50.000	0,15	7.500,00
00/153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDOS	50.000	0,06	3.000,00
00/154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDOS	200.000	0,03	6.000,00
00/155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML CATMAT 303292	BOLSAS	10.000	6,60	66.000,00



00/156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDOS	3.000	0,21	630,00
00/157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDOS	3.000	0,21	630,00
00/158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- ORAL, COMPOSIÇÃO: SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G CATMAT:446105	SACHÊS	35.000	0,93	32.550,00
00/159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S) CATMAT 294887	Frasco	300	15,01	4.503,00
00/160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDOS	30.000	0,08	2.400,00
00/161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDOS	70.000	0,07	4.900,00
00/162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDOS	100.000	0,05	5.000,00
00/163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDOS	90.000	0,11	9.900,00
00/164	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G CATMAT 272089	BISNAGAS	2.000	5,26	10.520,00
00/165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDOS	30.000	0,19	5.700,00
00/166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML CATMAT 308884	Frasco	3.000	3,69	11.070,00
00/167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268075	AMPOLAS	2.000	5,97	11.940,00
00/168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML CATMAT 292345	Frasco	5.000	1,00	5.000,00
00/169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDOS	100.000	0,04	4.000,00
00/170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA	500	23,18	11.590,00
00/171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268533	AMPOLAS	6.000	9,98	59.880,00
00/172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	Frasco	500	2,26	1.130,00



	OFTÁLMICA FRASCO 5 ML CATMAT 272581				
00/173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	COMPRIMIDOS	15.000	0,14	2.100,00
00/174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDOS	15.000	0,13	1.950,00
00/175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 363088	AMPOLAS	15.000	1,04	15.600,00
00/176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	BISNAGAS	1.500	5,96	8.940,00
00/177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446264	FRASCOS	1.500	2,13	3.195,00
00/178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE CATMAT 446263	FRASCOS	1.500	2,90	4.350,00
00/179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML CATMAT 268243	FRASCOS	2.000	2,12	4.240,00
00/180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	AMPOLAS	10.000	1,08	10.800,00
00/181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D), DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 448984	AMPOLAS	50	232,17	11.608,50
00/182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT: 338134	COMPRIMIDOS	1.500	0,31	465,00
00/183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG CATMAT 268225	COMPRIMIDOS	80.000	0,60	48.000,00
00/184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO CATMAT: 308736	BISNAGAS	5.000	3,03	15.150,00
00/185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGAS	3.000	1,81	5.430,00
00/186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML CATMAT: 267310	AMPOLAS	8.000	0,65	5.200,00
00/187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGAS	3.000	2,09	6.270,00
00/188	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML CATNAT 363597	FRASCOS	1.200	2,99	3.588,00



00/189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268255	AMPOLAS	2.400	1,08	2.592,00
00/190	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT: 269998	FRASCOS	800	8,39	6.712,00
00/191	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 270019	AMPOLAS	2.000	1,96	3.920,00
			LOTE 00 - VALOR TOTAL		2.918.161,10
			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		2.918.161,10

JUSTIFICATIVA PELA NÃO OBTENÇÃO MÍNIMA DE 30 PREÇOS EM PESQUISA DE MERCADO - a não obtenção mínima de 30 preços em pesquisa de mercado a que se refere o § 5º, do art. 6º, da **Resolução TC/PE nº 249 de 2024** do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE).

A realização da pesquisa e estimativa de preços observou fielmente as determinações legais vigentes, em particular:

- (a) **O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- (b) **A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma supletiva;**
- (c) **A Resolução TC/PE nº 249 de 2024.**

Em observância ao que estabelece o *caput* e o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no procedimento de pesquisa e estimativa de preços foram priorizados preços praticados no âmbito da Administração Pública por intermédio de bases dados recomendadas, tais como BPS, PNCP, painéis de preços oficiais, publicações de portais de compras governamentais e outras fontes de mercado reconhecidas, e de forma complementar consultas diretas a fornecedores.

A pesquisa de preços e sua análise crítica foi realizada fazendo uso da ferramenta informatizada “**CESTA DE PREÇOS**”, cuja base de dados baseia-se em resultados de licitações homologadas, contratos, atas de registro de preços no âmbito da Administração Pública, bem como de portais de compras públicas oficiais e base de notas fiscais eletrônicas.

Apesar do procedimento adotado para a realização da pesquisa e estimativa de preços, para alguns itens da contratação, encontramos limitações de disponibilidade de informações decorrentes de fatores como a baixa concorrência de mercado, a escassez de fornecedores regionais ou a especificidade técnica de certos produtos, que restringem o número de ofertas comparáveis, de forma a impossibilitar a obtenção do mínimo de 30 preços fixados pela **Resolução TC/PE nº 249/2024** do TCE-PE.

Portanto, embora tenham sido adotadas todas as ações necessárias e possíveis e as metodologias indicadas pelos normativos citados, fatores de mercado como a restrição no número de fornecedores, a falta de registros recentes em bases oficiais e a inviabilidade de acesso a um número maior de preços impossibilitaram o alcance de 30 cotações mínimas. Importante destacar que, onde o número de preços obtidos foi insuficiente, foram aplicadas técnicas complementares de estimativa de preços, sempre respeitando os parâmetros legais e as boas práticas de pesquisa.

Convém destacar que a presente justificativa tem amparo legal § 5º, do art. 6º da **Resolução TC/PE nº 249/2024 do TCE-PE**, bem como na “**Perguntas Frequentes (FAQ) - Planejamento das Aquisições e Gestão de Produtos para Saúde**”, disponível no site do TCE-PE:

13. É INDISPENSÁVEL A COLETA MÍNIMA DE 30 PREÇOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS? (art. 6º, §5º)



Para alcançar esse objetivo, a pesquisa deve considerar o maior número possível de cotações disponíveis na(s) base(s) de dados consultada(s). **Na prática, o quantitativo de cotações obtidas dependerá de fatores como a especificidade do item pesquisado e a disponibilidade do produto no mercado público de compras.**

Em determinadas situações, pode ser viável identificar, por exemplo, centenas de cotações, enquanto, em outras, o número poderá ser consideravelmente reduzido, não ultrapassando uma dezena. Independentemente do cenário concreto, é imprescindível que o agente de precificação observe o procedimento estabelecido no §4º do art. 6º e elabore a cesta de preços utilizando o maior número de cotações disponíveis, mesmo que esse quantitativo seja inferior a 30 (trinta).

(...)

Portanto, **a previsão contida no §5º do art. 6º não deve ser interpretada como uma exigência de um número fixo de cotações, mas sim como um indicativo da importância de realizar uma pesquisa de preços ampla e criteriosa.**

Por último, **é relevante sublinhar que, embora a previsão do §5º seja direcionada especificamente à precificação de medicamentos**, o princípio da realização de uma pesquisa abrangente e criteriosa aplica-se igualmente aos demais produtos para a saúde, conforme previsto no caput do art. 6º da resolução. (grifamos)

<https://docs.google.com/document/d/1pVreHhtds8Fi1JzRif40cUsFPN2yMAdvHnsIXz-scXE/edit?usp=sharing>, Acessado em 19/02/2025)

O Fundo Município de Saúde reafirma seu compromisso com a transparência e regularidade das contratações públicas, bem como se coloca à disposição para, caso se mostrar necessário, oferecer maiores detalhes ou informações adicionais sobre a pesquisa e estimativa de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração,



devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se fornecer a comunidade local atendimento de saúde básica com qualidade, aptidão e habilidade, tendo em vista a sua essencialidade do fornecimento regular de medicamentos no dia a dia dos técnicos e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, possibilitando assim, o acompanhamento e execução com eficiência das demandas diárias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Em consonância com os princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

Produção: Dar preferência a fabricantes que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, como gestão adequada de resíduos químicos, uso eficiente de água e energia, e processos produtivos limpos.

Embalagem: Priorizar medicamentos com embalagens recicláveis e com menor volume de resíduos sólidos, observando as normas da ANVISA e as boas práticas ambientais.

Transporte: Avaliar a logística para minimizar a emissão de gases poluentes, preferindo fornecedores que utilizem transporte otimizado e de menor impacto ambiental.



Uso e Descarte: Desenvolver campanhas educativas junto às unidades de saúde e à população sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS).

Parcerias: Estimular parcerias com cooperativas ou empresas especializadas em coleta e descarte de medicamentos, conforme regulamentação da ANVISA e da legislação ambiental.

16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM



10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Bom Jardim-PE, 19 de agosto de 2025

**Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa
Farmacêutico
CRF-PE: 8904
Responsável pela Elaboração do ETP**

**Severino Aguinaildo de Lima
Secretário de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP**

**ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Administrativo nº 00016/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI , POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade recorrente de medicamentos para atender ao hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF). A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa diante das oscilações de preço típicas desse tipo de aquisição ao longo do ano.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 3.2.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.
- 3.2.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 073 de 16 de janeiro de 2025.

3.3. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 3.3.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



- 3.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.3.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.3.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.3.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.3.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.4.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.4.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11 as peculiaridades do caso concreto;
- 12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

133.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1001 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.10 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada e homologada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência,, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ N° Declara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL